ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "**Esclarecimentos"**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC	
Modalidade: PREGÃO	**N**° 0117/2022
Forma: ELETRÔNICO	**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 28/03/2022	**Horário: 10h**
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes,** por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO,** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;
Anexo III – Declaração especial;
Anexo IV – Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução para captura eletrônica de documentos fiscais para a FIESC e suas entidades, na modalidade de serviço *SaaS (Software as a Service),* contemplando serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento, treinamento e consultoria, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha

cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão

Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – **As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no "clipe" ao lado do item/lote vencido, no campo "Anexos da Negociação", dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

> a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação(Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

> **NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES**: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***"Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

> e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou

para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
a) dos fornecedores licitantes;
b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "**Esclarecimentos"** - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresenta-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO,** conforme ANEXO V – Minuta do Contrato**,** parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 **–** O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades,** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 09 de março de 2022.

Assinatura Eletrônica
14/03/2022 10:21 UTC
André L. de C. Cordeiro
028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
14/03/2022 10:47 UTC
Bento Patrício da Rocha Matos
025.***.***-48
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica
11/03/2022 19:54 UTC
Sílvia Carreirão
753.***.***-91
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
14/03/2022 10:59 UTC
Valencia Rosana Martins de Alencar
164.***.***-20
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
11/03/2022 20:08 UTC
Lawrence Brasil de Oliveira
910.***.***-72
lawrence brasil de oliveira

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução para captura eletrônica de documentos fiscais para a FIESC e suas entidades, na modalidade de serviço SaaS (Software as a Service), contemplando serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento, treinamento e consultoria, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO,** não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O preço global, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R$697.268,21 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

3.1.1. Os preços unitários dos itens que compõem o lote único devem ser respeitados como limitadores, não podendo o fornecedor licitante apresentar preços unitários superiores aos apresentados na tabela de lote único.

3.1.1.1. Para os itens 5, 6 e 7, **a diferença entre as faixas deve ser igual ou superior a 5% de desconto, e deve respeitar os preços referenciais constantes na tabela abaixo, obedecendo a ordem decrescente, com relação a faixa de escalonamento, dentro da proporção citada, ou seja, quanto maior a quantidade de documentos, menor será o preço unitário.**

3.1.1.2. Nos preços unitários dos itens 5, 6 e 7 serão considerados valores com quatro casas decimais.

3.1.2. A quantidade de documentos consumidos no mês deve ser valorado pela faixa correspondente. Exemplo: Se foram 1.000 documentos, será cobrado o valor unitário da faixa que engloba 1000 documentos para todos os itens.

Lote único					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Preço unitário referência (R$)**	**Preço referência total (R$)**
1	Implantação da solução - Matriz (única)	1	Pagamento único	R$240,00	R$240,00
2	Implantação da solução por CNPJ **(Quantidade estimada – sob demanda)**	400	Pagamento único, conforme demanda	R$240,00	R$96.000,00

Item	Descrição	Qtd estimada para o CONTRATO GLOBAL	Unidade de Medida	Preço de referência Unitário (P/Hora) (R$)	Preço referência estimado para o CONTRATO GLOBAL (R$)
3	Treinamento (valor hora de treinamento)	100	Hora (Sob demanda)	R$240,00	R$24.000,00
4	Consultoria (valor hora para apoio consultivo, melhorias e implementações)	1000	Hora (Sob demanda)	R$240,00	R$240.000,00

Item	DESCRIÇÃO/FAIXA (De - Até)				Preço unitário referência (R$)	Qtd estimada anual	Preço referência ESTIMADO anual (R$)
5	Documento tipo: NF-e, CT-e, CT-OS, MDF-e	Faixa 01	1	25.000	R$0,1221	1.724.136	R$210.517,01
		Faixa 02	25.001	50.000	R$0,1100		
		Faixa 03	50.001	100.000	R$0,0900		
		Faixa 04	100.001	150.000	R$0,0800		
		Faixa 05	150.001	200.000	R$0,0700		
6	Documento tipo: NFS-e	Faixa 01	1	5.000	R$1,9468	54.000	R$105.127,20
		Faixa 02	5.001	10.000	R$1,7738		
		Faixa 03	10.001	15.000	R$1,6494		
		Faixa 04	15.001	20.000	R$1,5917		
		Faixa 05	20.001	25.000	R$1,5023		
7	Documento tipo: Contas de consumo	Faixa 01	1	250	R$2,9700	7.200	R$ 21.384,00
		Faixa 02	251	500	R$2,5958		
		Faixa 03	501	1.000	R$2,3800		
		Faixa 04	1.001	2.000	R$2,1404		
		Faixa 05	2.001	3.000	R$2,0709		
Preço Referência Global do Lote (R$)							**R$697.268,21**

Notas explicativas:

1) Para os itens 1 e 2, 3 e 4: o "Preço total" é obtido pelo resultado da "Quantidade" multiplicada pelo "Preço unitário".
2) Para os itens de 5 a 7, o "Preço total" é obtido pelo resultado da "Qtd estimada anual" multiplicada pelo "Preço unitário da faixa 01";

3.2. As quantidades estimadas dos itens 3 a 4, da tabela acima, correspondem a uma expectativa de consumo, CONDICIONADO À VIGÊNCIA GLOBAL DO CONTRATO, RENOVANDO APENAS O SALDO REMANESCENTE DE HORAS, e servem para subsidiar

a EMPRESA LICITANTE na elaboração de sua proposta comercial. São estimativas de consumo e não constituem obrigação de dispêndio pelos Contratantes, não estabelecendo qualquer compromisso de realização, e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.3. As quantidades estimadas dos itens 2, 5, 6 e 7 da tabela acima, correspondem a uma expectativa de consumo, e o pagamento será conforme a demanda, e servem para subsidiar a EMPRESA LICITANTE na elaboração de sua proposta comercial. São estimativas de consumo e não constituem obrigação de dispêndio pelos Contratantes, não estabelecendo qualquer compromisso de realização, e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.4. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada conforme abaixo:

- Item 1: Preço Unitário do item.
- Item 2: Preço Unitário do item.
- Itens 3 e 4: Preço unitário por hora.
- Itens de 5 a 7: Preço unitário por documento, de cada faixa.

4– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS:0

4.1.1. **CONTRATADO:** É a empresa que entregará o serviço e/ou produto, de acordo com as especificações deste Edital;

4.1.2. **CONTRATANTES:** A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, entidades da FIESC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente Contratantes.

4.1.3. **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC):** É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades, responsável pelo apoio aos Contratantes, em conjunto com o Contratado, das atividades relacionadas ao escopo deste edital e seus anexos;

4.1.4. **SOLUÇÃO:** Conjunto de aplicações que suportam a coleta eletrônica de documentos fiscais;

4.1.5. **ERP:** Sistema de Gestão dos Contratantes;

4.1.6. **GERÊNCIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (GECON):** É a área integrada de Gestão de Serviços Contábeis e Financeiros dos Contratantes;

4.1.7. **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM):** Ponto único de contato com o Contratado para solicitação de serviços previstos no escopo deste edital;

4.1.8. **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS):** Condições mínimas para prestação do serviço e operacionalização da infraestrutura pelo Contratado durante a vigência do contrato;

4.1.9. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP padrão é de 1% do valor total da fatura mensal ou proposta.
Exemplo: Se a proposta prevê entrega em 30 dias e custar 100 mil reais e se a entrega ocorrer depois de 40 dias, será descontado 10% do valor citado (1% por dia de atraso). Se num determinado mês a resolução de um incidente atrasar 1h além do previsto em ANS, será descontado 1% da fatura mensal dos serviços;

4.1.9.1. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos e níveis de serviços previstos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for a horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for a dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

4.1.9.2. Em casos específicos neste documento poderão ser aplicados fatores múltiplos do VRP para casos especiais. Estes casos serão explicitamente descritos no documento;

4.1.9.3. A aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao valor dos serviços prestados no período mensal;

4.1.10. **JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC):** É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.11. **JANELA DE HORÁRIO DE MANUTENÇÃO (JHM):** São considerados todos os dias, incluindo feriados nacionais, municipais e finais de semana, dentro do período compreendido entre 22h00min e 07h00min. Havendo necessidade de manutenção fora desse horário, será necessário realizar um agendamento com a GETIC;

4.1.12. **JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP):** É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.1.13. Os conceitos não detalhados neste documento seguirão os entendimentos mais aceitos de mercado, baseados nas melhores práticas como PMBOK (Project Management Body of Knowledge), DMBOK (Data Management Body of Knowledge) e ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

4.1.14. **REPRESENTATIONAL STATE TRANSFER (REST):** Transferência do estado representativo aplicado para web service, especificado por: https://www.ics.uci.edu/~fielding/pubs/dissertation/rest_arch_style.htm;

4.1.15. **SIMPLE OBJECT ACCESS PROTOCOL (SOAP):** Protocolo simples de acesso a objetos é um protocolo para troca de informações estruturadas, especificada por https://www.w3.org/TR/2000/NOTE-SOAP-20000508/;

4.1.16. **WEB SERVICE:** Componente de software que possui uma interface separada de sua implementação expondo para seus clientes somente sua interface e abstraindo detalhes de implementação. Fugita e Hirama (2012) ISBN 8535253408;

4.1.17. Mensagens inválidas são aquelas que, por algum motivo, não podem ser processadas (ver Invalid Message Channel https://www.enterpriseintegrationpatterns.com/InvalidMessageChannel.html);

4.1.18. Mensagens mortas são aquelas que, por algum motivo, não podem ser processadas (ver Dead Letter Channel https://www.enterpriseintegrationpatterns.com/DeadLetterChannel.html);

4.1.19. **OPMON:** Software de monitoramento de infraestrutura de TI e negócio utilizado pelos Contratantes;

4.1.20. **VALOR MENSAL DE SERVIÇOS FIXOS (VMSF):** É o valor referente à mensalidade de uso da solução;

4.1.21. **UNIDADES DE SERVIÇO:** Métrica utilizada para serviços consultivos. Para fins de precificação, pode ser considerado que 1 (um) unidade de serviço = 1(uma) hora técnica.

4.1.22. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** É o profissional indicado pelo Contratado que atuará como ponto de contato entre os Contratantes e o Contratado para esclarecimento de dúvidas acerca da prestação do serviço e demais itens previstos em contrato;

4.1.23. **DEMANDANTE:** Representado pelos profissionais dos Contratantes, é o responsável pela abertura das demandas de serviços opcionais, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pelo Contratado;

4.1.24. **GESTOR DO CONTRATO:** Profissional dos Contratantes, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado;

4.1.25. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Profissional indicado pelo Contratado que ficará responsável pela empresa para qualquer tratativa referente ao contrato;

4.1.26. **ORDEM DE SERVIÇO:** É uma determinação formal ao Contratado para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação;

4.1.27. **DÚVIDA:** Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento ao Contratado para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

4.1.28. **INCIDENTE:** Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços e funcionalidades;

4.1.29. **PROBLEMA:** Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;

4.1.30. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

4.2. **SERVIÇOS PREVISTOS NO ESCOPO DE ATUAÇÃO**

4.2.1. Da lista de serviços contratados:

4.2.1.1. **SERVIÇOS DE PAGAMENTO ÚNICO:** Entendem-se como serviços de pagamento único a implantação da plataforma ou habilitação de uma nova filial no sistema. Este valor será pago uma única vez conforme a disponibilização do sistema. A implantação será paga após aceite formal da área técnica dos Contratantes. Será considerado implantado, o sistema em pleno funcionamento para capturar documentos fiscais de todos os tipos citados neste documento. O pagamento por filial implantada se dará por cada CNPJ distinto dos Contratantes a ser parametrizado na plataforma;

4.2.1.2. **SERVIÇOS DE PAGAMENTO MENSAL:** Embora seja pago um valor de acordo com a quantidade de documentos transacionados, o fornecedor deverá incluir nos custos os demais itens a seguir:

4.2.1.2.1. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Entendem-se como serviços de manutenção todas as ações e intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução;

4.2.1.2.2. **SERVIÇOS DE SUPORTE:** Entende-se que são serviços necessários para elucidação de dúvidas de quaisquer naturezas, fornecimento de informações, atualização de versão entre outros necessários para o pleno funcionamento e operação da solução;

4.2.1.2.3. **SERVIÇO DE CAPTURA DE DOCUMENTOS:** Entende-se como o software ou solução responsável por capturar eletronicamente a relação de documentos apontados pelos Contratantes.

4.2.1.3. **SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOB DEMANDA:** São serviços opcionais cotados que, em caso de necessidade, podem ser contratados sob demanda. São considerados como serviços de consultoria os seguintes itens:

4.2.1.3.1. **SERVIÇOS DE TREINAMENTO (SOB DEMANDA):** Entendem-se como serviços de treinamento as atividades desenvolvidas remotamente ou in loco com o objetivo de treinar tecnicamente e funcionalmente os profissionais dos Contratantes no uso da solução após a conclusão do processo de implantação descrito neste termo de referência e seus anexos;

4.2.1.3.2. **SERVIÇOS DE CONSULTORIA/DESENVOLVIMENTO (SOB DEMANDA):** Entende-se como a prestação de serviços profissionais/especializados com o objetivo de auxiliar a equipe de negócios dos Contratantes no uso da solução.

4.2.1.3.3. Custos relacionados com o deslocamento, hospedagem e demais despesas de profissionais do Contratado para prestação de serviços para os Contratantes sob este contrato são de responsabilidade exclusiva do Contratado;

4.3. **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

4.3.1. O Contratado deverá disponibilizar Central de Suporte e Manutenção (CSM), disponível para atendimento conforme item 4.3.5.2. Esta CSM deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1.1. Suporte telefônico em língua portuguesa;
4.3.1.2. Suporte via ferramenta web;
4.3.1.3. Suporte via ferramenta de acesso remoto;
4.3.1.4. Número ilimitado de chamados técnicos;

4.3.1.5. Diagnósticos remotos;
4.3.1.6. Resolução de incidentes;
4.3.1.7. Atendimentos de novas solicitações;
4.3.1.8. Dirimir dúvidas.

4.3.2. Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

4.3.2.1. INCIDENTE (falha);
4.3.2.2. PROBLEMA;
4.3.2.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
4.3.2.4. DÚVIDA.

4.3.3. Para todos os acionamentos dos Contratantes para o Contratado, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirá como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:

4.3.3.1. Data, hora e minuto da abertura do chamado;
4.3.3.2. Nome completo do atendente do CONTRATADO;
4.3.3.3. Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no Contratado;
4.3.3.4. Nome completo do solicitante dos Contratantes;
4.3.3.5. Natureza do chamado;
4.3.3.6. Número do protocolo;
4.3.3.7. Estimativa de atendimento;
4.3.3.8. Descrição da demanda;
4.3.3.9. Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

4.3.4. Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme se segue na tabela 1:

Tabela 1 — Prazos para atendimento dos chamados na CSM

Item	Natureza	Tempo de 1ª Resposta	Tempo de solução	Regime Horário
01	INCIDENTE	02 horas	08 horas	JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)
02	PROBLEMA	16 horas	40 horas	
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	16 horas	40 horas	
04	DÚVIDA	16 horas	40 horas	
05	PROPOSTA COMERCIAL	16 horas	40 horas	

4.3.5. Deverá ser eleito pelo Contratado um canal único de contato (integrante da equipe do Contratado) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos do Contratado sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pelo CSM.

4.3.5.1. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM e no período estabelecido como JHC;

4.3.5.2. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) sejam eles de quaisquer naturezas, 24h durante todos os dias da semana. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento operacional com os Contratantes;

4.3.5.3. Disponibilizar para acionamentos da CSM canais de comunicação via meio eletrônico (chat, e-mail, ferramenta da aplicação), telefônico (preferencialmente 0800), para o registro de chamados de qualquer natureza;

4.3.5.4. Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais dos Contratantes para acionamento do Contratado e acompanhamento dos chamados;

4.3.5.5. Definir um canal único de contato (integrante da equipe do Contratado com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos ao Contratado sejam centralizados, caso os meios padrões não atenderem os acordos de nível de serviços descritos no termo de referência do objeto. Quando o canal único for acionado pelos Contratantes, este deverá retornar com as respostas das solicitações para os Contratantes, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas dentro do Contratado.

4.3.5.6. O gerente de contas, disponibilizado pelo Contratado deve estar disponível aos Contratantes conforme Janela de Horário Comercial (JHC).

4.3.5.7. Os tempos expressos nesta cláusula devem ser observados pelo Contratado não sendo complementados ou adicionados a canais de atendimento que façam parte da estrutura administrativa ou comercial do Contratado.

4.3.6. Os chamados abertos para o Contratado pela FIESC e suas entidades só poderão ser concluídos mediante acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos pela FIESC e suas entidades. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CSM. O Contratado só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos Contratantes;

4.3.7. Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa dos Contratantes que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail que serão informados pelos Contratantes.

4.3.8. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais houver metas estabelecidas quantificáveis a serem cumpridas pelo Contratado. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, dias úteis e dias corridos;

4.3.9. A apuração dos indicadores será feita a partir do relatório enviado mensalmente aos Contratantes, consultas diretas à base de dados do sistema de registro de chamados e/ou pelo sistema de monitoramento de serviços e equipamentos de TI, todos pertencentes aos Contratantes;

4.3.10. Quando o tempo de atendimento exceder 02 (duas) horas além do prazo estabelecido, o Contratado deverá apresentar uma justificativa para tal no relatório de prestação de contas mensal;

4.3.11. Para acionamentos que não dependam unicamente do Contratado primário para solucionar o problema, devem ser escalonados os terceiros que prestam serviços de suporte. Todas as informações necessárias para realização dos acionamentos serão disponibilizadas pelos Contratantes;

4.3.12. Os valores inerentes aos ressarcimentos serão aplicados na fatura do mês subsequente à ocorrência;

4.3.13. Serviços prestados pelo Contratado aos Contratantes que comprovadamente não atendam ao escopo solicitado, deverão ser realizados sem a necessidade de pagamento adicional.

4.4. DOCUMENTAÇÃO

4.4.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Contratado deverá encaminhar aos Contratantes uma documentação contendo as seguintes informações:

4.4.2. Escalation List - Lista de escalação para os diferentes níveis de suportes ofertados pelo Contratado, contemplando nome, e-mail e telefone do suporte ao diretor da empresa contratada;

4.4.3. Meios de acionamento - Informar os meios de acionamento do suporte técnico, como telefone, e-mail, site e demais itens não mencionados e que sejam relevantes à prestação do serviço;

4.4.4. Comercial e administrativo - Informar o nome, telefone e e-mail dos responsáveis pelo atendimento comercial (gerente de contas), envio de faturas e notas fiscais aos Contratantes.

4.5. PAGAMENTO

4.5.1. O faturamento será mediante apresentação de pré-fatura, já descontado o VRP;

4.5.2. O VRP deverá ser aplicado quando os serviços/produtos entregues pelo Contratado não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados;

4.5.3. O Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura. Caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao Contratado para ajuste;

4.5.4. A nota de cobrança emitida pelo Contratado deverá ser encaminhada via e-mail para a área administrativa (**sti.lima@fiesc.com.br**) efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VRP, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

4.5.5. Em quaisquer casos de aplicação do VRP, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos;

4.5.6. Nos pagamentos mensais, serão descontados os valores do VRP de cada ordem de serviço, comprovados pelo Relatório Mensal de Serviços. Identificadas inconformidades na prestação de contas do VRP (ex. não constar itens cuja glosa deveria ser aplicada), o Contratado será penalizado em 5% sobre o valor da fatura/proposta aprovada.

4.5.7. Conforme citado, a implantação será paga após o pleno funcionamento da plataforma e aprovação pela equipe técnica dos Contratante.

4.6. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS VARIÁVEIS

4.6.1. Os Contratantes durante a vigência do contrato poderão se utilizar de serviços complementares aos necessários para a operação da solução, consumindo estes conforme a sua necessidade, sem obrigação de consumo;

4.6.2. Os serviços só poderão ser executados mediante encaminhamento de proposta técnica por parte do Contratado com o aceite e de acordo com as necessidades dos Contratantes;

4.6.3. Os faturamentos dos serviços variáveis deverão ocorrer somente após validação da entrega dos serviços, pelos Contratantes (funcionário do corpo gestor). Deverão estar anexas as faturas de serviços os seguintes documentos:

4.6.4. Proposta comercial, com preços de acordo com a proposta homologada da licitação, com o aceite dos Contratantes;

4.6.5. Aceite dos serviços dos Contratantes (funcionário do corpo gestor);

4.6.6. Não serão aceitos faturamentos de serviços variáveis sem o aceite da equipe de TI dos Contratantes.

4.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFERÊNCIA

4.7.1. A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo o Contratado, após termo de aceite da entrega, elaborar o relatório de serviços prestados e faturamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

4.7.2. Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviços executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

4.7.3. O relatório deverá conter ainda, com relação às Ordens de Serviços realizadas no período, informações de data e hora de abertura, data e hora de início do atendimento, data e hora de conclusão, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que autorizou, a Ordem de Serviço, nome do profissional que efetuou o atendimento, descrição do problema, informações sobre eventual escalação e descrição da solução;

4.7.4. O relatório conterá, também, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade dos serviços, além de recomendações técnicas e gerenciais de forma a garantir aprimoramento constante dos serviços prestados;

4.7.5. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analítica e sintética das Ordens de Serviços do período;

4.7.6. A apresentação do relatório, pelo Contratado, é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, os Contratantes poderão solicitar reuniões com o Contratado para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação do serviço;

4.7.7. Ao final do relatório haverá uma seção de resumo com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de O.S do mês e indicadores acumulados. Caberá ao Contratado a elaboração do relatório técnico mensal informando os ANS descumpridos por demanda. Identificada divergência no relatório, será aplicada a sanção de 5 VRPs na fatura;

4.7.8. O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos dos Contratantes.

4.8. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.8.1. SOBRE OS SERVIÇOS

4.8.1.1. Dentro do cenário fiscal atual, existe a necessidade de rastreio de documentos fiscais emitidos contra a FIESC e suas ENTIDADES – NFe, NFSe, CTe, CTeOS, NFe, NFSe e seus eventos subsequentes, no momento de sua emissão;

4.8.1.2. **A hospedagem da solução ficará a cargo dos Contratantes (Fiesc, Sesi, Senai e Iel), que disponibilizará a infraestrutura necessária em seu datacenter;**

4.8.1.3. A solução deverá permitir também a integração de documentos não-fiscais ou documentos manuais, como Faturas de Locação, Faturas de Serviços de Concessionárias (água, energia elétrica etc.) e Notas Fiscais de Serviço emitidas manualmente.

4.8.2. VOLUME DE DOCUMENTOS

4.8.2.1. Como os processos ainda devem ser digitalizados, não existe um número exato de documentos que serão transacionados, contudo, uma expectativa. O valor esperado de documentos por tipo é o seguinte:

4.8.2.1.1. NF-e, CT-e, CT-OS, MDF-e = 143678 por mês;
4.8.2.1.2. NFSe = 4500 por mês;
4.8.2.1.3. Contas de consumo = 600.

4.8.2.2. NFe de todos os estados;

4.8.2.3. NF-e/CT-e/CTeOS de todos os estados;

4.8.2.4. NFSe de 200 municípios emissores diferentes – 80% das emissões se concentram em 15 municípios;

4.8.2.5. NFS Manual e Faturas com aproximadamente 100 layouts diferentes.

4.8.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.8.3.1. Conexão com todos os ambientes de WebService da Sefaz (Nacional e Estaduais) para NFe, CTe e CTeOS;

4.8.3.2. A manutenção das conexões é de responsabilidade do Contratado;

4.8.3.3. O intervalo de consulta em cada ambiente não deve ser superior a 15(quinze) minutos;

4.8.3.4. Armazenamento dos documentos e seus eventos é obrigatória e devem ser acessíveis para a área de negócios, com a possibilidade de extração em massa;

4.8.3.5. A autenticação da assinatura dos documentos e sua validade jurídica deve ser garantida pela contratada;

4.8.3.6. O banco de dados deve acompanhar o versionamento no SchemaXML da Sefaz, ou inclusão de um novo campo, com SLA prioritário;

4.8.3.7. A solução deve permitir configurar o envio de e-mail, para cada documento recebido, apenas com o XML, para um endereço a ser definido, como forma de contingência a possíveis falhas;

4.8.3.8. A busca e armazenamento deve contemplar documentos Inbound e Outbound, ou documentos de terceiros aos quais a FIESC é mencionada como participante da operação;

4.8.3.9. Ao realizar o download do documento junto aos Ambientes da Sefaz, deve ser realizada a Ciência da Operação;

4.8.3.10. A documentação (DFD e DER) deve ser disponibilizada. Para aplicação local, deve ser possível a consulta direto em banco. Para aplicações web, deve ser disponibilizada API para consumo dos documentos e dados;

4.8.3.11. Todos os campos disponíveis na versão mais atual do Schema XML da Sefaz, referente a cada documento, sendo o documento principal ou seus eventos subsequentes;

4.8.3.12. Deve possuir conexões com as Prefeituras e OCR para NFSe;

4.8.3.13. A manutenção das conexões, para Prefeituras com WebService, fica a cargo do Contratado;

4.8.3.14. A autenticação da assinatura dos documentos e sua validade jurídica deve ser garantida pela contratada, junto às Prefeituras que possuírem WebService;

4.8.3.15. Cartas de correção ou eventos de cancelamento, das Prefeituras com WebService, devem atualizar os documentos originais;

4.8.3.16. Para Prefeituras sem WebService, os documentos serão enviados para uma caixa de e-mail, ao qual deve ser consumido por OCR e disponibilizado em um período no mínimo de 8 horas após o recebimento, não excedendo 72 horas. (ATENÇÃO: o endereço de e-mail será aberto aos fornecedores, de forma que a triagem de NFSe ou não deve ser a cargo do contratado. É imprescindível que haja validação dos documentos, e apenas NFSe devem ser consumidas – não deve ser permitido o consumo de RANFS, DANFON, DANFSE, etc);

4.8.3.17. A OCR deve ter uma taxa de sucesso superior a 98% - deve ser levado em conta tempo de consumo dos documentos, qualidade e assertividade dos dados disponibilizados. Os campos abaixo são mandatórios para identificação da OCR:

4.8.3.17.1. Número da nota;
4.8.3.17.2. Data Emissão
4.8.3.17.3. Código de Verificação;
4.8.3.17.4. RPS;
4.8.3.17.5. CNPJ Prestador;
4.8.3.17.6. Nome Prestador;
4.8.3.17.7. Inscrição. Municipal Prestador;
4.8.3.17.8. Número do Município Prestador segundo IBGE;
4.8.3.17.9. UF Prestador;
4.8.3.17.10. CNPJ Tomador;
4.8.3.17.11. Nome Tomador;
4.8.3.17.12. Inscrição Municipal Tomador;
4.8.3.17.13. Número do Município Tomador segundo IBGE;
4.8.3.17.14. UF Tomador;
4.8.3.17.15. Número PO e Item (padrão a ser definido pela FIESC);
4.8.3.17.16. Data Vencimento;
4.8.3.17.17. Valor Total;
4.8.3.17.18. Alíquota ISS;
4.8.3.17.19. Valor ISS;
4.8.3.17.20. PIS;
4.8.3.17.21. COFINS;
4.8.3.17.22. INSS;
4.8.3.17.23. IRRF;
4.8.3.17.24. CSLL;
4.8.3.17.25. Outras Retenções;
4.8.3.17.26. Código Serviço (de acordo com a LC116/2003);
4.8.3.17.27. ISSQN retido;
4.8.3.17.28. Base de cálculo ISSQN;
4.8.3.17.29. Discriminação do serviço/outras informações;
4.8.3.17.30. Simples nacional;
4.8.3.17.31. Valor líquido da NFSe;
4.8.3.17.32. CNO/CEI;

4.8.3.18. Em caso de aplicação WEB, a ferramenta deve converter todos os documentos em um único padrão de XML, com base no Padrão ABRASF, porém deve ser permitido a customização do XML para a inclusão de informações que a CONTRATANTE julgar necessária, mas que ainda não estão incluídas no Padrão ABRASF;

4.8.3.19. A documentação (DFD e DER) deve ser disponibilizada. Para aplicação local, deve ser possível a consulta direto em banco, assim como a extração em massa dos documentos originais – PDF e XML. Para aplicações web, deve ser disponibilizada API para consumo dos documentos e dados;

4.8.3.20. Todos os campos disponíveis na versão mais atual, referente a cada documento, sendo o documento principal ou seus eventos subsequentes, devem estar disponíveis para extração em massa, via script ou de forma manual;

4.8.3.21. API e EndPoints;

4.8.3.21.1. A API deve estar disponível para consumo interno e demais parceiros autorizados;

4.8.3.22. Consumo e integração de NFS Manuais ou documentos não fiscais - Faturas de Locação, Faturas de Serviços de Concessionárias (água, energia elétrica, etc) – com taxa de sucesso do OCR superior a 95%;

4.8.3.23. Deverá permitir a captura dos documentos e evento de cancelamento em prefeituras sem webservice;

4.8.3.24. Disponibilizar API para consumos dos dados e dos documentos – XML e PDF – SOAP ou JSON.

4.8.4. **DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE**

4.8.4.1. O acesso à solução e seus componentes já adquiridos deverão estar disponíveis por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses após o rompimento do contrato vigente caso este ocorra por iniciativa do Contratado antes do previsto. Licenças de componentes da aplicação, necessários para seu uso, deverão ser disponibilizadas sem custo para os Contratantes;

4.8.4.2. Deverá ser disponibilizada, licença adicional sem custo para os Contratantes, para que sejam implantados ambiente de homologação para a realização de testes, capacitação e quaisquer outras operações que não possuam relação direta com as atividades de produção dos Contratantes;

4.8.4.3. Em caso de utilização de plugins/add-ons/addins/complements, o licenciamento destes devem estar contemplados nas licenças adquiridas;

4.8.4.4. Caso a propriedade da solução não seja da LICITANTE, esta deve apresentar no ato da habilitação uma declaração de autorização de fornecimento da proprietária;

4.8.4.5. O licenciamento não pode ter limitação relacionada à volume de dados;

4.8.4.6. A solução deverá possibilitar a ampliação do número de licenças sem a necessidade de reinicialização ou reinstalação de componentes ou serviços que possam causar indisponibilidade do serviço ou parte dele;

4.8.4.7. Em caso de encerramento contratual o Contratado é responsável por disponibilizar os dados inseridos na solução em formato acordado com os Contratantes, bem como armazenar os dados como previsto na legislação.

4.8.5. **DA INTEROPERABILIDADE DO SOFTWARE**

4.8.5.1. Fornecer ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações dos Contratantes através de tecnologias que façam uso de WebService (tecnologia REST e/ou SOAP) tanto gerando como recebendo mensagens destas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia;

4.8.5.2. A interface da solução do Contratado deve permitir a atribuição de valores padrões para determinados campos dos serviços que receberão dados externos, garantindo conteúdo válido para esses campos e eliminando a necessidade de configurá-los na integração;

4.8.5.3. A solução do Contratado deve manter registros de auditoria e registros de controle das integrações realizadas, alertar o responsável no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas;

4.8.5.4. A solução do Contratado deve possibilitar o tráfego de mensagens de forma assíncrona quando necessário;

4.8.5.5. O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do Contratado, deve filtrar as mensagens inválidas - recebidas por sua interface remota - e armazená-las em banco de dados, pertencente à solução do Contratado. A mensagem armazenada deve conter todas as informações contidas na mensagem original e, além disso, a origem dessa mensagem, ou seja, a aplicação que a enviou;

4.8.5.6. O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do Contratado, deve filtrar as mensagens 'mortas' - enviadas a interfaces remotas externas - e armazená-las em banco de dados, pertencente à solução do Contratado. A mensagem armazenada deve conter todas as informações contidas na mensagem original e, além disso, o destino dessa mensagem, ou seja, a aplicação que deveria recebê-lo;

4.8.5.7. O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do Contratado, deve garantir que todas as ações realizadas, sobre interfaces remotas externas, foram devidamente executadas (ver Guaranteed Delivery http://www.eaipatterns.com/GuaranteedMessaging.html). O formato e canal de transmissão da mensagem de retorno, confirmando a execução da ação, devem ser definidos junto aos Contratantes durante a fase de planejamento do projeto;

4.8.5.8. O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do Contratado, deve fornecer interfaces gráficas de usuário e remotas para listar todas as mensagens "mortas" armazenadas, possibilitar a exclusão dessas mensagens de forma unitária (uma por vez) ou total (de todas) e, também - de forma paralela - habilitar a configuração de armazenamento dessas mensagens como, por exemplo: o tempo de expiração e a quantidade máxima de mensagens armazenáveis;

4.8.5.9. O Contratado deverá permitir o monitoramento ativo de toda a solução implementada pela ferramenta de monitoramento dos Contratantes (OpMon), possibilitando aos Contratantes condições de verificar se os serviços estão disponíveis e funcionais, sendo os Contratantes responsáveis pelos custos de licenciamento deste. Ou software similar que o Contratado tenha para monitoramento ativo dos sistemas;

4.8.6. **REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

4.8.6.1. Os Contratantes disponibilizarão os recursos de infraestrutura necessários para acesso e utilização da solução, que compreende estações de trabalho (Desktop e Notebooks) para os usuários com sistema operacional:

4.8.6.1.1. Microsoft Windows 10 32 Bits;
4.8.6.1.2. Microsoft Windows 10 64 Bits ou versão de sistema operacional superior;
4.8.6.1.3. As estações de trabalho estarão integradas a um serviço de diretório Microsoft Active Directory versão 2008R2 e os usuários logados não devem possuir credenciais administrativas do Sistema Operacional local;
4.8.6.1.4. Não deverão ser executados quaisquer instalações nos computadores dos Contratantes, a solução deve ser 100% em nuvem, exceção de aplicativo para réplica dos usuários e senhas da base local dos Contratantes, para a base remota do Contratado;
4.8.6.1.5. Infraestrutura de comunicação rede entre a aplicação central e as estações de trabalho;

4.8.6.2. A solução deverá possuir arquitetura tolerante a falhas de forma que volte a funcionar normalmente após interrupções não planejadas como:

4.8.6.2.1. Interrupções de sessões de acesso ao sistema;
4.8.6.2.2. Perda temporária de acesso ao banco de dados;

4.8.6.2.3. Reinicialização do software ou seus componentes;
4.8.6.2.4. A solução deverá possuir mecanismos que possibilitem a qualquer tempo os Contratantes visualizarem os status de disponibilidade dos serviços contratados.

4.8.7. **DA COMPATIBILIDADE DA APLICAÇÃO**

4.8.7.1. A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores:

4.8.7.1.1. Mozilla Firefox versões anteriores a 93;
4.8.7.1.2. Mozilla Firefox versão 93 e superiores;
4.8.7.1.3. Microsoft Internet Explorer versão 9 e superior;
4.8.7.1.4. Microsoft Edge versão 94 e superiores;
4.8.7.1.5. Google Chrome versões anteriores a 94;
4.8.7.1.6. Google Chrome versão 94 e superiores.

4.8.7.2. A solução deverá ser compatível com os padrões do World Wide Web Consortium (W3C);

4.8.7.3. A solução deve ser homologada com novas versões dos navegadores citados no item 3.7.6.1 até 1 (um) mês após o lançamento;

4.8.7.4. As customizações desenvolvidas para a solução não poderão impedir a atualização para novas versões.

4.8.8. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.8.8.1. O Contratado concorda e está sujeita a toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação vigente dos Contratantes durante a execução dos serviços contratados;

4.8.8.2. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora, utilizando algoritmos atuais considerados seguros pelo NIST (National Institute of Standards and Technology);

4.8.8.3. A base de usuários administradores/operação deve ser sincronizada com os dados disponibilizados pelos Contratantes. A autenticação deve ocorrer 100% na nuvem, sem depender de ativos dos Contratantes;

4.8.8.4. A solução deve permitir a configuração de níveis de acesso a qualquer funcionalidade (interface gráfica ou webservice) para usuários, lotação ou grupos;

4.8.8.5. O Contratado deve assinar após a efetivação do contrato o termo de Confidencialidade e Sigilo para terceiros para formalizar a responsabilidade quanto ao sigilo das informações fornecidas pelos Contratantes, ANEXO I deste documento;

4.8.8.6. Os Contratantes notificarão o Contratado sobre mudanças em toda e qualquer diretriz, política ou norma de segurança da informação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da aplicação da mudança de Política de Segurança;

4.8.8.7. Os Contratantes se reservam o direito de realizar auditorias periódicas de Segurança da Informação na execução do serviço do Contratado, com o objetivo de verificar se atende aos níveis de segurança definidos em suas diretrizes, normas e procedimentos;

4.8.8.8. A solução do Contratado deverá possuir definições de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não;

4.8.8.9. Não deve haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo da aplicação;

4.8.8.10. A solução proposta deve fornecer interface administrativa para controle da parametrização da solução e gerenciamento dos parâmetros de segurança;

4.8.8.11. A solução deverá possuir um timeout (tempo limite), ou seja, usuários inativos deverão realizar um novo logon;

4.8.8.12. O Contratado deve garantir que não serão divulgadas de forma pública informações de propriedade dos Contratantes.

4.9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (Poc)

4.9.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação da Prova de Conceito (PoC), que será realizada somente com a licitante primeira classificada, e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pela PROPONENTE e comprovação pelos Contratantes de que a Solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos;

4.9.2. A “Prova de Conceito” será agendada (local, data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da licitante primeira classificada;

4.9.3. A “reprovação” na Prova de Conceito desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

4.9.4. Para efeitos da PoC, os Contratantes deverão considerar:

4.9.4.1. Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte da PROPONENTE para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

4.9.4.2. As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da PROPONENTE, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, link de internet, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, a prova de conceito será realizada em ambiente virtual;

4.9.4.3. As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao do objeto deste Termo de Referência;

4.14.4.4. A PROPONENTE que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

4.9.4.5. A Solução ofertada deverá atender integralmente aos itens da lista de REQUISITOS TÉCNICOS (3.8.3 e seus subníveis). Poderá o FORNECEDOR apresentar o funcionamento

para um ou mais CNPJs dos Contratantes. Itens de integração com outros sistemas não serão exigidos no teste, pois não existe tempo hábil para desenvolvimento específico;

4.9.4.6. Referente aos DEMAIS ITENS dos Requisitos que não forem objeto de amostra técnica, a EMPRESA PROPONENTE deverá declarar que estes serão integralmente contemplados pela solução, mediante modelo de Declaração ANEXO II, deste termo. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com sua proposta comercial;

4.9.4.7. Caso os DEMAIS ITENS dos requisitos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a PROPONENTE desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

4.9.4.8. Os mesmos itens selecionados para a PoC serão utilizados para todos os PROPONENTES;

4.9.4.9. Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por proponente;

4.14.4.10. O prazo máximo para demonstração de sua Solução é de 5 (cinco) dias úteis, durante o qual a PROPONENTE poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

4.9.4.11. Os requisitos funcionais e tecnológicos que não ficarem comprovados deverão ser implementados pelo Contratado sem ônus para os Contratantes, até a entrada da Solução em fase de produção;

4.9.4.12. A PROPONENTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo de seleção. Inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada no certame.

5. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

5.1.1. Disponibilizar e manter atualizado a documentação técnica e funcional da solução e fornecer orientações de melhores práticas para implantação, gestão e uso da solução durante a vigência do contrato;

5.1.1.1. Substituir profissionais vinculados a prestação de serviço que porventura os Contratantes classificarem que o perfil técnico e ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados;

5.1.1.2. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que as atualizações sejam efetuadas sem impactos para as atividades de negócio, respeitando a Janela de Horário de Manutenção (JHM);

5.1.1.3. Garantir que o acesso a dados dos Contratantes seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações dos serviços estabelecidos neste documento, assegurando a confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações dos Contratantes sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado pelo gestor dos Contratantes. O sistema organizacional, estrutura, e processos do Contratado deverá contemplar mecanismos que

assegurem o atendimento deste requisito em todo o relacionamento do Contratado com os Contratantes;

5.1.1.4. Garantir o correto funcionamento da solução, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar as atividades de negócio dos Contratantes, no limite de até 12 (doze) mensalidades pagas e desde que comprovada a culpa única e exclusiva do Contratado;

5.1.1.5. Garantir que as novas versões da solução, decorrentes dos serviços de manutenção deverão atender às mesmas funcionalidades previstas neste Termo de Referência para a versão original;

5.1.1.6. Enviar a cada atualização da solução, seja ela corretiva ou de melhoria, relatório das alterações tecnológicas e das regras de negócio da aplicação para avaliação da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC);

5.1.1.7. Enviar mensagens para os usuários-chaves definidos pelos Contratantes antes da realização de atualizações e manutenções na solução;

5.1.1.8. Manter, durante o período de implantação da solução, conforme cronograma alinhado entre as partes, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o profissional neste documento;

5.1.2. Assegurar a atualização de toda a documentação da solução, técnica e funcional;

5.1.3. Garantir o correto funcionamento da solução, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar as atividades de negócio da FIESC e ou suas entidades;

5.2. O Contratado deverá seguir e acatar a política de segurança da informação da FIESC e suas entidades durante a vigência do contrato, e suas respectivas alterações, disponível em http://fiesc.com.br/politica-de-privacidade;

5.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos Contratantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

5.4. O Contratado se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS (ANEXO IV), que deve ser assinado junto com o contrato. Todos os integrantes ou envolvidos em projetos por parte do Contratado, também deverão assinar esse termo, bem como são responsáveis pelas credenciais de acesso a sistemas e infraestrutura dos Contratantes, caso fornecidas. O uso incorreto ou divulgação destas informações acarretará em multa ao Contratado.

5.5. Atender aos requisitos da política de segurança da informação da FIESC e Lei de Proteção de Dados durante a prestação do serviço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Nomear o Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.2. Encaminhar formalmente a solicitação de serviço ao Contratado por ferramenta de chamado - CSM;

6.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Contratado possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado;

6.4. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado dentro dos prazos pré-estabelecidos;

6.6. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer anomalias relacionadas com a prestação dos serviços;

6.7. Coletar todas as assinaturas referentes às questões de obrigações e deveres quanto à segurança da informação;

6.8. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.10. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.11. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.13. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências dos Contratantes, quando necessário;

6.14. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

6.15.Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.873. 877/0001-14
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi - Florianópolis/SC
CEP: 88034-001

7.1.2. Todos os pagamentos serão realizados mediante o encaminhamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados;

7.1.3. As notas fiscais deverão ser entregues na unidade, no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade;

7.1.4. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato;

7.1.5. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante.

7.1.6. **DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO ÚNICO (Item 1 e 2)**

7.1.6.1. São os serviços correspondentes a implantação e/ou ativação da plataforma, treinamento inicial, parametrização e inclusão de filiais dos Contratantes, de forma que os usuários designados possam fazer pleno uso da plataforma e seus componentes.

7.1.6.2. O pagamento dos serviços de faturamento único será realizado somente após a prestação dos serviços e aceite formal dos Contratantes mediante emissão do termo de aceite final (TAF) que será emitido pelos Contratantes;

7.1.6.3. Neste caso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando houver, são de responsabilidade do Contratado.

7.1.4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO MENSAL (itens 5 a 7):

7.1.4.1. O pagamento pela prestação do correspondente aos itens 5 a 7 refere-se ao direito de uso da solução, mensalidade de suporte técnico (sem limites de número de chamados), manutenção e atualização de versão operacional. Será realizado mensalmente pelos Contratantes pelo valor de cada faixa de consumo, conforme ajustado em contrato;

7.1.4.1.1. No primeiro dia útil de cada mês os Contratantes emitirão um relatório no sistema com os serviços de manutenção e suporte realizados no mês anterior ao da emissão do relatório, e encaminhará ao Contratado até o quinto dia útil do mês para faturamento e emissão da nota fiscal de serviço;

7.1.4.2. O pagamento correspondente aos itens 5 a 7 será contabilizado de acordo com a quantidade de documentos no mês anterior ao de uso da solução, nas condições descritas abaixo;

7.1.4.2.1. No primeiro dia útil de cada mês aos Contratantes emitirá um relatório no sistema com o número documentos no mês anterior ao da emissão do relatório, e encaminhará ao Contratado até o quinto dia útil do mês o número de documentos para faturamento e emissão da nota fiscal de serviço;

7.1.4.3.2. O valor mensal a ser pago ao Contratado, quanto aos itens supracitados, será variável, pois será contabilizado pela quantidade de documentos no mês anterior, multiplicado pelo valor unitário da faixa de consumo conforme estabelecido no contrato;

7.1.4.3. Os valores resultantes serão ainda serão cruzados com os requisitos de níveis de serviços (RNS) para desconto dos valores por eventuais não cumprimentos dos RNS definido no valor de ressarcimento padrão (VRP).

7.1.5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO VARIÁVEL /SOB DEMANDA (Itens 3 e 4)

7.1.5.1. Os pagamentos pelas prestações dos serviços de faturamento variável serão feitos somente após a prestação dos serviços e aceite formal dos Contratantes mediante emissão termo de aceite final (TAF) que será emitido pelos Contratantes;

7.1.5.2. Será pago o valor da hora do serviço conforme ajustado em contrato;

7.1.5.3. Não serão pagas horas de deslocamento.

Item	Descrição		Quantidade		Tipo
1	Implantação da solução - Matriz (única)		1		Pagamento único
2	Implantação da solução por CNPJ **(Quantidade estimada – sob demanda)**		400		Pagamento único, conforme a demanda
Item	**Descrição**		**Qtd estimada para o contrato global**		**Tipo**
3	Treinamento (valor hora de treinamento)		100		Sob demanda
4	Consultoria (valor hora para apoio consultivo, melhorias e implementações)		1000		Sob demanda
x		FAIXAS	**De...**	**Até ...**	**Tipo**
5	Documento tipo: NF-e, CT-e, CT-OS, MDF-e	Faixa 01	1	25000	Sob demanda
6		Faixa 02	25001	50000	Sob demanda
7		Faixa 03	50001	100000	Sob demanda
8		Faixa 04	100001	150000	Sob demanda
9		Faixa 05	150001	200000	Sob demanda
10	Documento tipo: NFS-e	Faixa 01	1	5000	Sob demanda
11		Faixa 02	5001	10000	Sob demanda
12		Faixa 03	10001	15000	Sob demanda
13		Faixa 04	15001	20000	Sob demanda
14		Faixa 05	20001	25000	Sob demanda
15	Documento tipo: Contas de consumo	Faixa 01	1	250	Sob demanda
16		Faixa 02	251	500	Sob demanda
17		Faixa 03	501	1000	Sob demanda
18		Faixa 04	1001	2000	Sob demanda
19		Faixa 05	2001	3000	Sob demanda

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. Toda prestação de serviços deverá ser de forma remota conforme especificações do termo de referência. Se por alguma especificidade técnica for necessário prestação de serviço presencial, este deverá ser prestado na sede da FIESC, conforme endereço abaixo:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ n.º 83.873.877/0001-14;
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Bairro: Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Dinei Vicente – Analista de Sistemas Sênior.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Lote único							
Item	**Descrição**		**Quantidade**		**Unidade de Medida**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1	Implantação da solução - Matriz (única)		1		Pagamento único	R$	R$
2	Implantação da solução por CNPJ **(Quantidade estimada – sob demanda)**		400		Pagamento único, conforme demanda	R$	R$
Item	**Descrição**		**Qtd estimada para o CONTRATO GLOBAL**		**Unidade de Medida**	**Preço Unitário (P/Hora) (R$)**	**Preço para o CONTRATO GLOBAL (R$)**
3	Treinamento (valor hora de treinamento)		100		Hora (Sob demanda)	R$	R$
4	Consultoria (valor hora para apoio consultivo, melhorias e implementações)		1000		Hora (Sob demanda)	R$	R$
Item	**DESCRIÇÃO/FAIXA (De - Até)**				**Preço unitário (R$)**	**Qtd estimada anual**	**Preço anual (R$)**
5	Documento tipo: NF-e, CT-e, CT-OS, MDF-e	Faixa 01	1	25.000	R$	1.724.136	R$
		Faixa 02	25.001	50.000	R$		
		Faixa 03	50.001	100.000	R$		
		Faixa 04	100.001	150.000	R$		
		Faixa 05	150.001	200.000	R$		
6	Documento tipo: NFS-e	Faixa 01	1	5.000	R$	54.000	R$
		Faixa 02	5.001	10.000	R$		
		Faixa 03	10.001	15.000	R$		
		Faixa 04	15.001	20.000	R$		
		Faixa 05	20.001	25.000	R$		
7	Documento tipo: Contas de consumo	Faixa 01	1	250	R$	7.200	R$
		Faixa 02	251	500	R$		

		Faixa 03	501	1.000	R$		
		Faixa 04	1.001	2.000	R$		
		Faixa 05	2.001	3.000	R$		
Preço Global do Lote (R$)							**R$**

● Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.
Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal (nome)_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite o número do CNPJ** , neste ato, representada por **Digite o nome do colaborador responsável**, e **Digite a empresa terceira**, pessoa jurídica com sede na cidade de **Digite Cidade da empresa terceira** no Estado de **Digite estado da empresa terceira**, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite CNPJ da empresa terceira**, neste ato, representada por **Digite o nome do responsável da empresa terceira**, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES,** cujo objeto é **Digite as informações do serviço**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL", *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives,* fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA.**

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 **A PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação

a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais,

empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES.**

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade, **Dia** de **Mês** de 20**XX**.

FIESC E SUAS ENTIDADES **EMPRESA TERCEIRA**

Nome: [Digite o nome]	Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]	Cargo: [Digite o cargo]

TESTEMUNHAS

Nome: [Digite o nome]	Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]	Cargo: [Digite o cargo]
CPF: [__.___.___/____-__]	CPF: [__.___.___/____-__]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TEL	(
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento de solução para captura eletrônica de documentos fiscais para a FIESC e suas entidades, na modalidade de serviço SaaS (Software as a Service), contemplando serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento, treinamento e consultoria, para atendimento da FIESC e suas entidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)		(...)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023	

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Licitatório;
b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
c) Proposta Comercial;
d) Termo de Confidencialidade;
e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 4.1.9 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - O pagamento dos serviços de faturamento único, correspondente aos Itens 1 e 2 será realizado somente após a prestação dos serviços e aceite formal dos CONTRATANTES mediante emissão do termo de aceite final (TAF) que será emitido pelos CONTRATANTES, e o pagamento será realizado junto com os demais serviços prestados no mês correspondente.

Parágrafo 2º - O pagamento pela prestação do correspondente aos itens 5 a 7 refere-se ao direito de uso da solução, mensalidade de suporte técnico (sem limites de número de chamados), manutenção e atualização de versão operacional. Será realizado mensalmente pelos CONTRATANTES pelo valor de cada faixa de consumo e o pagamento será realizado junto com os demais serviços prestados no mês.

Parágrafo 3º - No primeiro dia útil de cada mês os CONTRATANTES emitirão um relatório no sistema com os serviços de manutenção e suporte realizados no mês anterior ao da emissão do relatório, e encaminhará ao CONTRATADO até o quinto dia útil do mês para faturamento e emissão da nota fiscal de serviço

Parágrafo 4º - As notas fiscais deverão ser emitidas utilizando os seguintes dados:

FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina
CNPJ: 83.873.877/0001-14
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP: 88034-001 – Florianópolis/SC.

O recurso para o custeio deste serviço deverá ser lançado pela (FIESC) no CR compartilhado 9221.

Parágrafo 5º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 6º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 7º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Má qualidade na prestação dos serviços;
b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 8º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 9º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS
Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS
Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE
Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL
Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE
As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Parágrafo 1º - Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 3º - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

Parágrafo 6º – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

Parágrafo 7º - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO
Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxx de 2022.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

Anexo 1 – Tabela de Preços

Lote único							
Item	**Descrição**		**Quantidade**		**Unidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Implantação da solução - Matriz (única)		1		Pagamento único		
2	Implantação da solução por CNPJ		400 (Quantidade estimada – sob demanda)		Pagamento único, conforme demanda		
Item	**Descrição**		**Quantidade Estimada Anual**		**Unidade**	**Preço Unitário Por Hora (R$)**	**Preço Estimado Anual (R$)**
3	Treinamento (valor hora de treinamento)		100		Hora (Sob demanda)		
4	Consultoria (valor hora para apoio consultivo, melhorias e implementações)		1000		Hora (Sob demanda)		
Item	**DESCRIÇÃO/FAIXA (De - Até)**				**Preço Unitário (R$)**	**Quantidade Estimada Anual**	**Preço anual (R$)**
5	Documento tipo: NF-e, CT-e, CT-OS, MDF-e	Faixa 01	1	25.000		1.724.136	
		Faixa 02	25.001	50.000			
		Faixa 03	50.001	100.000			
		Faixa 04	100.001	150.000			
		Faixa 05	150.001	200.000			
6	Documento tipo: NFS-e	Faixa 01	1	5.000		54.000	
		Faixa 02	5.001	10.000			
		Faixa 03	10.001	15.000			
		Faixa 04	15.001	20.000			
		Faixa 05	20.001	25.000			
7	Documento tipo: Contas de consumo	Faixa 01	1	250			
		Faixa 02	251	500			
		Faixa 03	501	1.000			
		Faixa 04	1.001	2.000			

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

		Faixa 05	2.001	3.000			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE (R$)							

Obs.: As quantidades acima mencionadas nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

Anexo 2 - Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E XXXXXXXXXXXXXXXXXX – VINCULADO AO CONTRATO N. CTXXX/22, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, todos com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica com sede na cidade de XXXXXXXX, no estado XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, em conjunto denominadas PARTES.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES,** cujo objeto é uma *Central de atendimento multicanal na modalidade SAAS (software como serviço)*, para atendimento da FIESC e suas Entidades, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL", *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives,* fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;

- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;

- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA.**

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

4.8 **A PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 (sessenta) dias corridos após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES.**

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se este instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes legais e testemunhas em fls.9, estendendo os efeitos das assinaturas, aos anexos do contrato, por força do princípio da integralidade dos documentos eletrônicos.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxx de 2022.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br